



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 76/84 de 09 de novembro de 1984.

EMENTA: Fica reconhecida de Utilidade Pública a Colônia Z-10 de Pescadores de Itapissuma,

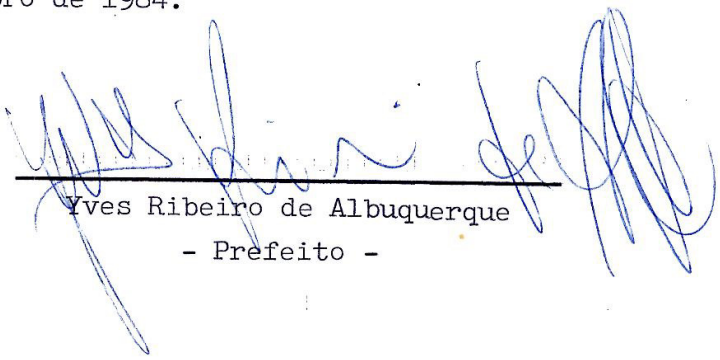
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública, a Colônia Z-10 de Pescadores de Itapissuma, com sede à Rua José Gonçalves nº 75, nesta cidade.

Artigo 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma ,
em 09 de novembro de 1984.


Yves Ribeiro de Albuquerque

- Prefeito -



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 76/84 de 09 de novembro de 1984.

EMENTA: Fica reconhecida de Utilidade Pública a Colônia Z-10 de Pescadores de Itapissuma,

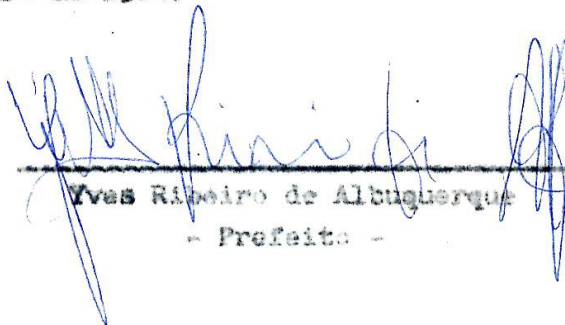
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública a Colônia Z-10 de Pescadores de Itapissuma, com sede à Rua José Gonçalves nº 75, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma,
em 09 de novembro de 1984.


Yves Ribeiro de Albuquerque
- Prefeito -